



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PARECER FAVORÁVEL Nº 563/2021
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 3499/2021
RELATOR: MARCELO CHITÃO

Ementa: INCLUI O DIA MARIELLE FRANCO PARA ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA POLÍTICA CONTRA AS MULHERES, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

I – RELATÓRIO:

O presente parecer tem com a finalidade analisar previamente a legalidade e possibilidade de tramitação, por intermédio desta COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, sobre analisar o Projeto de Lei de autoria do **Ilmo Vereador Yuri Moura**, na qual indica ao Poder Executivo Municipal a inclusão do Dia Marielle Franco para enfrentamento à violência política contra mulheres, no calendário oficial do Município de Petrópolis.

De acordo com a justificativa, a propositura tem por desígnio incluir o Dia de Enfrentamento à Violência Política contra as Mulheres no calendário oficial para conter a violência política por meio da conscientização pública e do reconhecimento do governo municipal de sua existência.

Evidencia-se que esta é uma medida extremamente importante porque visa proteger e salvaguardar os direitos políticos das mulheres e presta homenagem a uma figura feminina que deu voz por muitas mulheres.

Vale ressaltar que o racismo patriarcal impõe às mulheres diversas barreiras ao pleno acesso e fruição de direitos, bem como coloca as mulheres como alvo de diversas violências. Apenas recentemente adquirimos, com de muita luta, direitos políticos, sendo a ocupação do Poder Legislativo ainda um desafio.

Por fim, resta afirmar que tal proposição atende a todos os requisitos regimentais, estando apta para ser apreciada em Plenário.

Eis o breve relatório.

II – DO MÉRITO:

A princípio, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Cabe ressaltar que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, Conforme dispostas no art. 35 e incisos do referido dispositivo:

***Art. 35.** Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:*

V- Da Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

a) proposições e matérias relacionadas com a cultura, o patrimônio histórico e cultural, as artes e as manifestações culturais em geral, sua proteção, incentivo e preservação;

b) apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos da juventude;

c) fiscalização permanente das atividades relativas a garantia de direitos da juventude;

d) interagir com outras instituições das esferas federal, estadual e municipal, como também com os Poderes Executivo, Legislativo e

Judiciário, trocando permanentemente informações relacionadas aos direitos da juventude;

e) tomar a iniciativa da elaboração de proposições ligadas aos estudos relacionados a Juventude, ou decorrentes de indicação da Câmara Municipal;

f) proposições e matérias relacionadas com os esportes e o lazer, em geral sua proteção, incentivo e preservação;

g) proposições e matérias relativas à exploração das atividades esportivas.”

h) concessão de títulos honoríficos e quaisquer honrarias, homenagens e prêmios, de acordo com a legislação específica e com o que consta adiante.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos técnicos e pertinentes dessa COMISSÃO, estando excluídos quaisquer aspectos jurídico, econômicos e/ou discricionários.

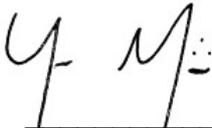
III- CONCLUSÃO:

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, apresenta o voto do Presidente da Comissão, referente ao Projeto de Lei 3499/2021.

Desta forma, por todo o exposto, o Presidente da Comissão Permanente de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Petrópolis, vota FAVORAVELMENTE à tramitação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões em 18 de Junho de 2021


MARCELO CHITÃO
Presidente


YURI MOURA
Vogal